

CONTRATO nº 005/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **KSB BRASIL LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **KSB BRASIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua José Rabello Portella, 638, Várzea Paulista, São Paulo, inscrita no CNPJ 60.680.873/0001-14, e-mail divisaoagua@ksb.com, flavio.muniz@ksb.com, tef. 81 3771-6006, representada neste ato pelo Sr. **Biagio Pugliese**, brasileiro, engenheiro civil, portador da identidade RG/SSP/SP 13.019.993, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.552.488-33, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 4/11/22 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc/DESO nº 17115/2022 e 094/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº098/2022, cujo resultado foi homologado em data de **14/12/2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de peças de reposição, descritas no ANEXO I – DESCRIÇÃO DE MATERIAIS, para bombas da marca KSB pela Gerência de Manutenção Eletromecânica (GMEL).

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importân

cia de **R\$ 667.927,56** (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de entrega do material será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: **OFICINA ELETROMECÂNICA, Sede da DESO**, localizada na Rua Campo do Brito 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE devendo respeitar os seguintes horários: 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min. Em hipótese alguma, a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias santos nacionais, estaduais e municipais.

3.5 – Em hipótese alguma, a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias santos nacionais, estaduais e municipais. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

n) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

o) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

p) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** – Advertência;
- 11.1.2** - Multa moratória;
- 11.1.3** - Multa compensatória;
- 11.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1-** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **Seguro Garantia**.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 098/2022 – 07/12/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 14/12/2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

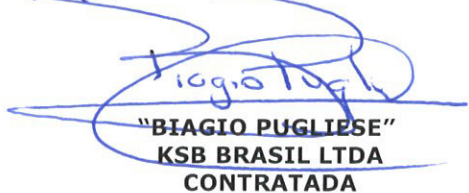
CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir

quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 10 de janeiro de 2023.



"BIAGIO PUGLIESE"
KSB BRASIL LTDA
CONTRATADA

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO

ROSANGELA RESENDE Assinado de forma digital por
SILVA:11150319534 ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2023.01.10 09:18:14 -03'00'

"P/ EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO/ASLC
DESO

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA –
DESO

ANEXO I**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Bucha do mancal – Modelo da bomba B 14 D / 4 cod. 545.4	Unid.	4	3.978,80	15.915,20
2	Bucha do mancal – Modelo da bomba B 14 D / 4 cod. 545.3	Unid.	1	2.719,62	2.719,62
3	Bucha do mancal – Modelo da bomba B 14 D / 4 cod. 545.2	Unid.	4	2.874,85	11.499,40
4	Bucha do mancal – Modelo da bomba B 14 D / 4 cod. 545.1	Unid.	1	2.005,21	2.005,21
5	Eixo da bomba B14D4 – Modelo da bomba B 14 D / 4 Cod. 211	Unid.	1	9.755,83	9.755,83
6	Eixo inter. BUA60 2500 – Modelo da Bomba B14 D / 4 – Cod. 212.1	Unid.	1	9.522,97	9.522,97
7	Eixo Acio. B14D4 T.900 – Modelo da Bomba B14 D / 4 – Cod. 213	Unid.	1	9.924,01	9.924,01
8	Rotor – Modelo da Bomba B14 D / 4 – Cod. 230	Unid.	4	3.604,28	14.417,12
9	Corpo de Sucção – Modelo da Bomba B14 D / 4 – Cod. 106	Unid.	1	9.805,94	9.805,94
10	Corpo de Pressão – Modelo da Bomba B14 D / 4 – Cod. 107	Unid.	2	9.494,73	18.989,46
11	Corpo Difusor – Modelo da Bomba B14 D / 4 – Cod. 112	Unid.	4	6.768,70	27.074,80
12	Corpo do Mancal – Modelo da Bomba B14 D / 4 – Cod. 350	Unid.	2	4.483,34	8.966,68
13	Tampa do Mancal – Modelo da Bomba B14 D / 4 – Cod. 360	Unid.	1	2.501,13	2.501,13

14	Mancal Estrela – Modelo da Bomba B14 D / 4 – Cod. 383	Unid.	3	4.511,02	13.533,06
17	Caixa de Gaxeta – Modelo da Bomba B14 D / 4 – Cod. 451	Unid.	1	4.261,11	4.261,11
18	Corpo de Estagio – Modelo da Bomba WKL 80 / 2 – Cod. 108	Unid.	3	1.100,59	3.301,77
19	Difusor Intermediario – Modelo da Bomba WKL 80 / 2 – Cod. 171.2	Unid.	6	759,46	4.556,76
20	Difusor Ultimo Estagio – Modelo da Bomba WKL 80 / 2 – Cod. 171.1	Unid.	4	781,60	3.126,40
21	Rotor (Ø 220 MM) – Modelo da Bomba WKL 80 / 2 – Cod. 230	Unid.	8	680,01	5.440,08
22	Eixo – Modelo da Bomba WKL 80 / 2 – Cod. 210	Unid.	1	3.134,89	3.134,89
23	Corpo de Mancal – Modelo da Bomba WKL 80 / 2 – Cod. 350.1	Unid.	1	983,77	983,77
24	Corpo de Mancal – Modelo da Bomba WKL 80 / 2 – Cod. 350.2	Unid.	1	1.104,81	1.104,81
25	Tampa de Mancal – Modelo da Bomba WKL 80 / 2 – Cod. 360.1	Unid.	4	236,59	946,36
26	Tampa do Mancal Livre – Modelo da Bomba WKL 80 / 2 – Cod. 360.2	Unid.	4	270,52	1.082,08
27	Aperta Gaxeta – Modelo da Bomba WKL 80 / 2 – Cod. 452	Unid.	2	706,37	1.412,74
28	Luva de Estagio – Modelo da Bomba WKL 80 / 2 – Cod. 521	Unid.	4	101,47	405,88
29	Luva de Trava – Modelo da Bomba WKL 80 / 2 – Cod. 524	Unid.	1	98,13	98,13
30	Luva Prot. do Eixo L. S – Modelo da Bomba WKL 80 / 2 – Cod. 524.1	Unid.	1	330,46	330,46
31	Luva Prot. do Eixo L. R – Modelo da Bomba WKL 80 / 2 – Cod. 524.2	Unid.	1	270,82	270,82
32	Luva Distanc. L. S – Modelo da Bomba WKL 80 / 2 – Cod. 525.1	Unid.	1	232,01	232,01
33	Luva Distanc. L. R – Modelo da Bomba WKL 80 / 2 – Cod. 525.2	Unid.	1	232,01	232,01
34	Corpo de Estagio – Modelo da Bomba	Unid.	3	2.886,72	8.660,16

	WKL 125/5 – Cod. 108				
35	Difusor Intermediario – Modelo da Bomba WKL 125/5 – Cod. 171.2	Unid.	3	1.577,42	4.732,26
36	Difusor Ultimo Estagio – Modelo da Bomba WKL 125/5 – Cod. 171.1	Unid.	1	1.657,32	1.657,32
37	Rotor (Ø Maximo) – Modelo da Bomba WKL 125/5 – Cod. 230	Unid.	5	1.234,49	6.172,45
38	Eixo – Modelo da Bomba WKL 125/5 – Cod. 210	Unid.	1	5.528,35	5.528,35
39	Corpo de Mancel – Modelo da Bomba WKL 125/5 – Cod. 350.1	Unid.	1	1.423,48	1.423,48
40	Corpo de Mancel – Modelo da Bomba WKL 125/5 – Cod. 350.2	Unid.	1	1.423,48	1.423,48
41	Tampa de Mancel – Modelo da Bomba WKL 125/5 – Cod. 360.1	Unid.	1	295,10	295,10
42	Tampa de Mancel Livre – Modelo da Bomba WKL 125/5 – Cod. 360.2	Unid.	1	255,14	255,14
43	Aperta Gaxeta – Modelo da Bomba WKL 125/5 – Cod. 452	Unid.	2	955,31	1.910,62
44	Luva de Estagio – Modelo da Bomba WKL 125/5 – Cod. 521	Unid.	5	155,67	778,35
45	Luva de Trava – Modelo da Bomba WKL 125/5 – Cod. 524	Unid.	1	112,50	112,50
46	Luva Prot. do Eixo L. S – Modelo da Bomba WKL 125/5 – Cod. 524.1	Unid.	1	618,52	618,52
47	Luva Prot. do Eixo L. R – Modelo da Bomba WKL 125/5 – Cod. 524.2	Unid.	1	460,12	460,12
48	Luva Distanc. L. S – Modelo da Bomba WKL 125/5 – Cod. 525.1	Unid.	1	406,21	406,21
49	Luva Distanc. L. R – Modelo da Bomba WKL 125/5 – Cod. 525.2	Unid.	1	362,52	362,52
50	Corpo de Estagio – Modelo da Bomba WKL 100/5 – Cod. 108	Unid.	3	1.747,83	5.243,49
51	Difusor Intermediario – Modelo da Bomba WKL 100/5 – Cod. 171.2	Unid.	3	993,61	2.980,83
52	Difusor Ultimo Estagio – Modelo da Bomba WKL 100/5 – Cod. 171.1	Unid.	1	1.164,92	1.164,92

53	Rotor (Ø Maximo) – Modelo da Bomba WKL 100/5 – Cod. 230	Unid.	5	906,38	4.531,90
54	Eixo – Modelo da Bomba WKL 100/5 – Cod. 210	Unid.	1	4.195,71	4.195,71
55	Corpo do Mancel – Modelo da Bomba WKL 100/5 – Cod. 350.1	Unid.	1	1.103,94	1.103,94
56	Corpo do Mancel – Modelo da Bomba WKL 100/5 – Cod. 350.2	Unid.	1	1.103,94	1.103,94
57	Tampa de Mancel – Modelo da Bomba WKL 100/5 – Cod. 360.1	Unid.	1	235,73	235,73
58	Tampa de Mancel – Modelo da Bomba WKL 100/5 – Cod. 360.2	Unid.	1	333,91	333,91
59	Aperta Gaxeta – Modelo da Bomba WKL 100/5 – Cod. 452	Unid.	2	881,24	1.762,48
60	Luva de Estagio – Modelo da Bomba WKL 100/5 – Cod. 521	Unid.	5	126,49	632,45
61	Luva de Trava – Modelo da Bomba WKL 100/5 – Cod. 524	Unid.	1	103,51	103,51
62	Luva Prot. do Eixo L. S – Modelo da Bomba WKL 100/5 – Cod. 524.1	Unid.	1	354,61	354,61
63	Luva Prot. do Eixo L. R – Modelo da Bomba WKL 100/5 – Cod. 524.2	Unid.	1	315,09	315,09
64	Luva Distanc. L. S – Modelo da Bomba WKL 100/5 – Cod. 525.1	Unid.	1	265,07	265,07
65	Luva Distanc. L. R – Modelo da Bomba WKL 100/5 – Cod. 525.2	Unid.	1	182,84	182,84
66	Corpo de Estagio – Modelo da Bomba WKL 150/3 – Cod. 108	Unid.	7	7.337,99	51.365,93
67	Difusor Intermediario – Modelo da Bomba WKL 150/3 – Cod. 171.2	Unid.	10	2.265,20	22.652,00
68	Difusor Ultimo Estagio – Modelo da Bomba WKL 150/3 – Cod. 171.1	Unid.	4	2.246,35	8.985,40
69	Rotor (Ø 360 MM) – Modelo da Bomba WKL 150/3 – Cod. 230	Unid.	10	1.524,30	15.243,00
70	Eixo – Modelo da Bomba WKL 150/3 – Cod. 210	Unid.	1	5.785,94	5.785,94
71	Corpo do Mancel – Modelo da Bomba	Unid.	4	2.082,98	8.331,92

	150/3 – Cod. 350.1				
72	Corpo do Mancal – Modelo da Bomba 150/3 – Cod. 350.2	Unid.	4	2.140,62	8.562,48
73	Tampa de Mancal – Modelo da Bomba WKL 150/3 – Cod. 360.1	Unid.	4	409,09	1.636,36
74	Tampa de Mancal Livre – Modelo da Bomba WKL 150/3 – Cod. 360.2	Unid.	4	349,58	1.398,32
75	Aperta Gaxeta – Modelo da Bomba WKL 150/3 – Cod. 452	Unid.	4	1.114,94	4.459,76
76	Luva de Estagio – Modelo da Bomba WKL 150/3 – Cod. 521	Unid.	1	233,22	233,22
77	Luva de Trava – Modelo da Bomba WKL 150/3 – Cod. 524	Unid.	1	144,11	144,11
78	Luva Prot. do Eixo L. S – Modelo da Bomba WKL 150/3 – Cod. 524.1	Unid.	1	626,57	626,57
79	Luva Prot. do Eixo L. R – Modelo da Bomba WKL 150/3 – Cod. 524.2	Unid.	1	617,24	617,24
80	Luva Distanc. L. S – Modelo da Bomba WKL 150/3 – Cod. 525.1	Unid.	1	393,00	393,00
81	Luva Distanc. L. R – Modelo da Bomba WKL 150/3 – Cod. 525.2	Unid.	1	393,00	393,00
82	Corpo de Sucção – Modelo da Bomba WKL 150/3 – Cod. 106	Unid.	3	2.750,86	8.252,58
83	Corpo de Pressão – Modelo da Bomba WKL 150/3 – Cod. 107	Unid.	3	3.253,73	9.761,19
84	Corpo de Estagio – Modelo da Bomba WKL 150/3 – Cod. 108	Unid.	5	575,87	2.879,35
85	Eixo – Modelo da Bomba WKL 150/3 – Cod. 210	Unid.	1	3.699,23	3.699,23
86	Corpo do Mancal – Modelo da Bomba 40/5 – Cod. 350.1/2	Unid.	4	896,37	3.585,48
87	Tampa de Mancal – Modelo da Bomba WK 40/5 – Cod. 360.1	Unid.	2	263,48	526,96
88	Tampa de Mancal Livre – Modelo da Bomba WK 40/5 – Cod. 360.2	Unid.	2	238,75	477,50
89	Caixa de Gaxeta – Modelo da Bomba WK 40/5 – Cod. 451	Unid.	2	950,97	1.901,94

90	Aperta Gaxeta – Modelo da Bomba WK 40/5 – Cod. 452	Unid.	2	236,09	472,18
91	Rotor (Ø 150 MM) – Modelo da Bomba WK 40/5 – Cod. 230	Unid.	5	697,51	3.487,55
92	Difusor Intermediario – Modelo da Bomba WK 40/5 – Cod. 171.2	Unid.	4	427,30	1.709,20
93	Difusor Ultimo Estagio – Modelo da Bomba WK 40/5 – Cod. 171.1	Unid.	2	387,96	775,92
94	Luva de Estagio – Modelo da Bomba WK 40/5 – Cod. 521	Unid.	10	105,79	1.057,90
95	Luva de Trava – Modelo da Bomba WK 40/5 – Cod. 524	Unid.	1	74,24	74,24
96	Luva Prot. do Eixo L. S – Modelo da Bomba WK 40/5 – Cod. 524.1	Unid.	1	349,88	349,88
97	Luva Prot. do Eixo L. R – Modelo da Bomba WK 40/5 – Cod. 524.2	Unid.	1	395,44	395,44
98	Luva Distanc. L. S – Modelo da Bomba WK 40/5 – Cod. 525.1	Unid.	1	285,46	285,46
99	Luva Distanc. L. R – Modelo da Bomba WK 40/5 – Cod. 525.2	Unid.	1	265,78	265,78
100	Eixo – Modelo da Bomba MEGANORM 40 – 315 – Cod. 210	Unid.	1	969,40	969,40
101	Suporte do Mancal A40 – Modelo da Bomba MEGANORM 40 – 315 – Cod. 330	Unid.	1	3.958,68	3.958,68
102	Tampa de Mancal – Modelo da Bomba MEGANORM 40 – 315 – Cod. 360.1	Unid.	6	297,27	1.783,62
103	Aperta Gaxeta – Modelo da Bomba MEGANORM 40 – 315 – Cod. 452	Unid.	1	929,57	929,57
104	Luva Protetora do Eixo – Modelo da Bomba MEGANORM 40 – 315 – Cod. 524	Unid.	1	268,94	268,94
105	Rotor (Ø 333 MM) – Modelo da Bomba MEGANORM 40 – 315 – Cod. 230	Unid.	2	1.313,94	2.627,88
106	Eixo – Modelo da Bomba MEGANORM 250 – 315 – Cod. 210	Unid.	1	6.243,32	6.243,32

107	Suporte do Mancal – Modelo da Bomba MEGANORM 250 – 315 – Cod. 330	Unid.	1	8.167,89	8.167,89
108	Tampa de Mancal – Modelo da Bomba MEGANORM 250 – 315 – Cod. 360.1	Unid.	4	602,57	2.410,28
109	Aperta Gaxeta – Modelo da Bomba MEGANORM 250 – 315 – Cod. 452	Unid.	1	2.049,61	2.049,61
110	Luva Protetora do Eixo – Modelo da Bomba MEGANORM 250 – 315 – Cod. 524	Unid.	1	1.050,61	1.050,61
111	Rotor (Ø 266 MM) – Modelo da Bomba MEGANORM 250 – 315 – Cod. 230	Unid.	1	3.928,36	3.928,36
112	Eixo – Modelo da Bomba MEGANORM 32 250 – Cod. 210	Unid.	1	969,40	969,40
113	Suporte do Mancal – Modelo da Bomba MEGANORM 32 250 – Cod. 330	Unid.	1	1.897,12	1.897,12
114	Tampa de Mancal – Modelo da Bomba MEGANORM 32 250 – Cod. 360.1	Unid.	6	297,28	1.783,68
115	Aperta Gaxeta – Modelo da Bomba MEGANORM 32 250 – Cod. 452	Unid.	2	929,57	1.859,14
116	Luva Protetora do Eixo – Modelo da Bomba MEGANORM 32 250 – Cod. 524	Unid.	1	268,94	268,94
117	Rotor (Ø 250 MM) – Modelo da Bomba MEGANORM 32 250 – Cod. 230	Unid.	3	1.089,06	3.267,18
118	Corpo Espiral – Modelo da Bomba MEGANORM 65 – 125 – Cod. 102	Unid.	2	2.981,87	5.963,74
119	Tampa de Pressão – Modelo da Bomba MEGANORM 65 – 125 – Cod. 163	Unid.	2	1.027,27	2.054,54
120	Eixo – Modelo da Bomba MEGANORM 65 – 125 – Cod. 210	Unid.	1	630,31	630,31
121	Suporte do Mancal – Modelo da Bomba MEGANORM 65 – 125 – Cod. 330	Unid.	1	1.409,68	1.409,68
122	Tampa de Mancal – Modelo da Bomba MEGANORM 65 – 125 – Cod. 360.1	Unid.	4	236,60	946,40
123	Aperta Gaxeta – Modelo da Bomba MEGANORM 65 – 125 – Cod. 452	Unid.	2	624,38	1.248,76

124	Luva Protetora do Eixo – Modelo da Bomba MEGANORM 65 - 125 – Cod. 524	Unid.	1	204,69	204,69
125	Rotor (Ø 141 MM) – Modelo da Bomba MEGANORM 65 – 125 – Cod. 230	Unid.	2	727,73	1.455,46
126	Corpo Espiral – Modelo da Bomba MEGANORM 50 – 250 – Cod. 102	Unid.	2	3.317,77	6.635,54
127	Tampa de Pressão – Modelo da Bomba MEGANORM 50 – 250 – Cod. 163	Unid.	2	1.865,73	3.731,46
128	Eixo – Modelo da Bomba MEGANORM 50 – 250 – Cod. 210	Unid.	1	969,40	969,40
129	Suporte do Mancal – Modelo da Bomba MEGANORM 50 – 250 – Cod. 330	Unid.	1	1.897,12	1.897,12
130	Tampa do Mancal – Modelo da Bomba MEGANORM 50 - 250 – Cod. 360.1	Unid.	4	297,27	1.189,08
131	Aperta Gaxeta – Modelo da Bomba MEGANORM 50 – 250 – Cod. 452	Unid.	2	929,58	1.859,16
132	Luva Protetora do Eixo – Modelo da Bomba MEGANORM 50 - 250 – Cod. 524	Unid.	1	268,94	268,94
133	Rotor (Ø 260 MM) – Modelo da Bomba MEGANORM 50 – 250 – Cod. 230	Unid.	4	969,53	3.878,12
134	Eixo – Modelo da Bomba MEGANORM 80 – 400 – Cod. 210	Unid.	1	1.346,44	1.346,44
135	Suporte do Mancal – Modelo da Bomba MEGANORM 80 – 400– Cod. 330	Unid.	1	2.449,82	2.449,82
136	Tampa de Mancal – Modelo da Bomba MEGANORM 80 – 400 – Cod. 360.1	Unid.	2	350,16	700,32
137	Aperta Gaxeta – Modelo da Bomba MEGANORM 80 – 400– Cod. 452	Unid.	1	1.050,32	1.050,32
138	Luva Protetora do Eixo – Modelo da Bomba MEGANORM 80-400 – Cod.524	Unid.	1	301,29	301,29
139	Rotor (Ø 404 MM) – Modelo da Bomba MEGANORM 80 – 400 – Cod. 230	Unid.	2	2.649,88	5.299,76
140	Bucha do Mancal – Modelo da bomba B 12 B / 4 - Cod. 545.2	Unid.	4	2.443,63	9.774,52

141	Mancal Estrela – Modelo da Bomba B12 B / 4 – Cod. 383	Unid.	3	2.466,44	7.399,32
142	Bucha do Mancal – Modelo da bomba B 12 B / 4 - Cod. 545.4	Unid.	4	2.443,63	9.774,52
143	Rotor 225/215 – Modelo da Bomba B 12 B / 4 – Cod. 230	Unid.	4	8.866,35	35.465,40
144	Eixo da bomba B14D4 – Modelo da bomba B 12 B / 4 – Cod. 211	Unid.	1	8.078,35	8.078,35
145	Eixo Intermediário – Modelo da Bomba B 12 B / 4 – Cod. 212.1	Unid.	1	7.802,36	7.802,36
146	Eixo Acionamento – Modelo da Bomba B 12 B / 4 – Cod. 213	Unid.	1	9.453,97	9.453,97
147	Corpo de Sucção – Modelo da Bomba B12 B / 4 – Cod. 106	Unid.	1	6.435,05	6.435,05
148	Corpo de Pressão – Modelo da Boba B12 B / 4 – Cod. 107	Unid.	1	8.193,06	8.193,06
149	Corpo Difusor – Modelo da Bomba B12 B / 4 – Cod. 112	Unid.	4	6.533,80	26.135,20
150	Corpo do Mancal – Modelo da Bomba B 12 B / 4 – Cod. 350	Unid.	1	3.728,69	3.728,69
151	Tampa de Mancal – Modelo da Bomba B 12 B / 4 – Cod. 360	Unid.	1	2.639,12	2.639,12
152	Mancal Estrela – Modelo da Bomba B 12 B / 4 – Cod. 383	Unid.	6	2.466,44	14.798,64
155	Caixa de Gaxeta – Modelo da Bomba B12 B / 4 – Cod. 451	Unid.	1	4.558,85	4.558,85
156	Rotor – Modelo da Bomba ETA 300-35 – Cod. 230	Unid.	1	5.220,75	5.220,75
157	Aperta Gaxeta – Modelo da Bomba ETA 300-35 – Cod. 452	Unid.	1	440,47	440,47
158	Porca do Rotor – Modelo da Bomba ETA 300-35 – Cod. 922	Unid.	1	461,78	461,78
TOTAL GERAL				R\$ 667.927,56	

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SMNX-OIR6-VOOP-IDWZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2023 é(são) :

- Carlos Fernandes de Melo Neto - 19/01/2023 10:47:36
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 19/01/2023 10:05:29

Der/Se

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 055/2022**

Processo nº: 026.203.05415/2022-2

Participes: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e Município de Canindé do São Francisco/SE.

Objeto: A somação de esforços entre o DER/SE e o MUNICÍPIO visando a pavimentação asfáltica e a execução de outros serviços nas diversas vias e obras de arte localizadas no MUNICÍPIO.

Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 003/2013 da Controladoria-Geral do Estado.

Aracaju/SE, 01 de julho de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Contrato 005/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: KSB BRASIL LTDA//Objeto: Aquisição de peças de reposição, para bombas da marca KSB pela GMEL//R\$ 667.927,56//180 dias//Recurso próprio.

Contrato 009/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: GOIS & MACEDO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI//Objeto: Execução de Obras para implantação de rede de distribuição em todo o Estado de Sergipe, excetuando-se os Municípios de Capela e Carmópolis//R\$ 1.892.677,80//12 meses//Recurso próprio - FR 10.

Contrato 010/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: HIDRO GÁS INST. HIDR. E DE GÁS LTDA//Objeto: Contratação de Obras para reforma e recuperação estrutural do Reservatório Elevado em concreto armado, com capacidade de 150m³, no Povoado Taboca, Nossa Srª, do Socorro-SE//R\$525.054,09//150 dias//FR 10-300.1-Sistemas de Água.

Contrato 012/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: 2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA-ME//Objeto: Execução de Serviços para Reforma e Recuperação de Reservatórios no Estado de Sergipe, lote 01//R\$ 1.626.100,65//12 meses//400.01- Sistemas de Água - FR 10.

Emdagro



**EDITAL Nº 001/2023
CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe- EMDAGRO, Entidade integrante da Administração Pública Estadual Indireta, constituída sob a forma de Empresa Pública Estadual, inscrita no CNPJ com nº 13.108.295/0001-66, Inscrição Estadual nº 27.080.664-4, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues Cruz, s/nº, Bairro Capucho, CEP 49.080 -190 - Aracaju/SE, telefone: (79) 3234-2675, site: www.emdagro.se.gov.br, no uso de suas atribuições legais estatutárias, e em conformidade com o disposto no art. 58 do Decreto Federal nº 11.061/22, que regulamenta a contratação de aprendizes, faz saber que estarão abertas as inscrições objetivando o provimento de vagas para aprendizes, regendo-se pelas disposições dos artigos 424 a 433 da CLT, do citado Decreto e do presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Programa para contratação de Aprendizes tem por objetivo a formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, visando

a aquisição de conhecimentos teóricos e práticos de um ofício ou ocupação, para inserção no mercado formal de trabalho.

1.2- O desenvolvimento da prática profissional acontecerá na sede da EMDAGRO, localizada na Avenida Dr. Carlos Rodrigues Cruz, s/nº, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49.080-190, sob a supervisão da Coordenadoria de Recursos Humanos - CODRHU.

1.3- O Aprendiz terá vínculo empregatício com a EMDAGRO, consoante disposto no art. 57-A do Decreto nº 11.061/22 c/c a parte inicial do artigo 431 da CLT, cabendo a esta a responsabilidade pelo pagamento do salário, vale-transporte e recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários aplicáveis à espécie.

2- DAS VAGAS

2.1- Será considerado para efeito de contratação, o quantitativo das vagas abaixo, cuja demanda dar-se-á em função do cumprimento da cota de Aprendizagem da EMDAGRO, conforme exigido pela legislação pertinente:

Distribuição das vagas:

TURNOS DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS
Matutino	07

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão realizadas no período de 23/01/2023 a 27/01/2023, através do portal maismprego.mte.gov.br e preencher a ficha de inscrição ou diretamente, no Núcleo de Apoio ao Trabalho - NAT, Setor Operacional de Mão de Obra, no horário das 8 às 12 horas, localizado na Rua Santa Luzia, nº 680, Bairro São José, Aracaju/SE, sem ônus financeiro para os candidatos.

3.1.1- Para essa etapa serão disponibilizadas 50 (cinquenta) inscrições. Com a conclusão do quantitativo de inscrições, o sistema será automaticamente bloqueado, independentemente da data prevista para encerramento das mesmas.

3.2- Para a realização da inscrição, é indispensável à apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias: Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Comprovante de Residência.

3.3- No ato da inscrição deverá ser informado o contato telefônico e endereço eletrônico (e-mail), sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.4- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

4- PÚBLICO ALVO

4.1- Estudantes com idade entre 18 (dezoito) e 20 (vinte) anos, matriculados em escola de rede pública estadual ou municipal, cursando entre o 8º ano do Ensino Fundamental e a 2ª série do Ensino Médio, impreterivelmente no turno vespertino ou noturno.

5- DO PROCESSO SELETIVO

5.1- Prova objetiva de Conhecimentos Específicos (Português e Matemática)

DATA	03/03/2023
HORÁRIO	Das 8:00 às 10:00 horas
LOCAL	EMDAGRO, com endereço na Avenida Dr. Carlos Rodrigues Cruz, s/nº, Bairro Capucho, CEP 49.080-190 - Aracaju/SE.

5.1.1- A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 20 (vinte) questões com quatro alternativas, sendo 10 (dez) de Português e 10 (dez) de Matemática. Cada questão valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.

5.1.2- O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário fixado para o seu início, munido da carta de encaminhamento emitida pelo Núcleo de Apoio ao Trabalho - NAT, cédula de identidade e caneta esferográfica na cor azul ou preta.

5.1.3- Não poderá realizar a prova o candidato que se apresentar após o horário previsto para seu início.

5.1.4- Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota total.

5.1.5- Os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior serão classificados por ordem decrescente de pontuação, sendo considerados habilitados os 15 (quinze) candidatos que obtiverem as melhores notas, respeitados os empates na última colocação.

5.1.6- Para critério de desempate, será levada em consideração a maior nota obtida na prova de Português. Caso ainda permaneça o empate, será considerado o candidato com maior idade.

5.1.7- O gabarito será publicado no site www.emdagro.se.gov.br e fixado na portaria (Guarita) e nos murais internos da EMDAGRO no dia 06/03/2023.

5.1.8- O resultado definitivo das provas será publicado no Diário Oficial do Estado, no site www.emdagro.se.gov.br, fixado na portaria (Guarita) e nos murais internos da EMDAGRO no dia 07/03/2023.

5.2- Conteúdo da Prova

5.2.1- **Português:** Ortografia, Acentuação gráfica. Pontuação. Divisão silábica. Sintaxe: concordância, regência e crase. Verbos (tempos e modos). Fonética e Fonologia: encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Morfologia: classes de palavra: artigos, substantivos, adjetivos, pronomes, numeral, verbo e suas flexões; advérbio, conjunção, preposição e interjeição.

5.2.2- **Matemática:** Operações básicas, resolução de problemas envolvendo as operações básicas (soma, subtração, divisão e multiplicação), números e grandezas proporcionais, razões e proporções, regras de três simples e compostas, porcentagem e juros simples.

6- DOS RECURSOS

6.1- Será admitido recurso quanto:

- I - As questões das provas e gabaritos;
- II - Ao resultado das provas;
- III - Ao resultado do exame admissional.

6.1.2- Os recursos deverão ser interpostos de 07/03 até o dia 13/03/2023.

6.1.3- Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente através do protocolo físico na sede da própria EMDAGRO. Não serão aceitos recursos por qualquer outro meio.

6.2- A comissão organizadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, não caberão recursos adicionais.

6.3- O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.4- Nas provas objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

6.5- Serão indeferidos os recursos:

- I - Cujo teor desrespeite a comissão organizadora;
- II - Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- III - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- IV - Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

6.6 - As respostas a todos os recursos, procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo, por meio do site da EMDAGRO, não tendo qualquer caráter didático e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data da sua divulgação.

7- DA CONVOCAÇÃO

7.1- A convocação dos aprovados será realizada no dia 14/03/2023 exclusivamente através e-mail e contato telefônico, devendo o candidato, ao efetuar sua inscrição, preencher o campo contendo seu e-mail e contato telefônico de forma correta sob pena de ser eliminado do processo seletivo.